



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 50, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, através do Processo seletivo 010/2019, na função de Professor de Ensino Fundamental/Séries Iniciais com carga horária de 20 horas semanais podendo ser convocado para prestar serviço em regime suplementar, na forma estipulado no plano de carreira, até o máximo de mais vinte horas semanais.

**§1º** Os Contratados deverão apresentar comprovante de formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena com habilitação específica, para a docência em anos iniciais do ensino fundamental e formação em curso superior de graduação, de licenciatura plena correspondente à área de conhecimento específico, ou complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente, para o exercício da docência nos anos finais do ensino fundamental.

**§2º** As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelos contratados são as estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 513, de 15 de outubro de 2007, Lei nº 681, de 26 de setembro de 2011.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei serão formalizadas por contrato individual de natureza administrativa, assegurando aos contratados os seguintes direitos:

Professor de Séries Iniciais:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão Nível **01- R\$ 1.724,79**
- b) Regime de trabalho de 20 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 3º** O prazo de vigência do contrato para o Professor de Séries Iniciais será de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

**Parágrafo Único:** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50/2020.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por justificativa buscar a competente autorização legislativa para a contratação emergencial, de caráter temporário, de dois Professores de Ensino Fundamental / Séries Iniciais.

A contratação se faz necessária, visto o afastamento da Professor Tatiane Passos Kesting, para concorrer à Vereador nas eleições Municipais 2020.

Tendo em vista o início do período de vedação eleitoral em 03 de Julho de 2020, impedindo contratações após este período, solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,

**Marco Antônio Monteiro Cardoso**  
Prefeito Municipal

**A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO**

- 1)  Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2)  Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3)  Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4)  Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5)  Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Contratação por tempo determinado de 01 Professor de Ensino Fundamental/Séries Iniciais com vencimentos de R\$ 1.724,79.

**B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO**

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	
5) <input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	Cfe. Art. 17 da LDO - R\$

**C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:**

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:		Fonte	Valor em 2020
Estrutura Programática	Descrição		
07.71.12.361.0184.319011000000	Vencimentos e vantagens fixas		10.996,98
07.71.12.361.0184.319013000000	Obrigações Patronais		2.529,30

**2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:**

- 2.1)  Não
- 2.2)  Sim. Conforme estrutura programática acima citada.

**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro: (por vínculo de recursos)	
Meses	ano corrente	1º ano	2º ano	Fonte:	Recursos Livre e Vinculado
janeiro	-	2.351,32	2.438,40	Todas	
fevereiro	-	2.351,32	2.438,40	Ativo Financeiro mês anterior:	7.374.478,49
março	-	2.438,40	2.528,62	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	334.614,71
abril		2.438,40	2.528,62	(=) Resultado Financeiro mês anterior	7.039.863,78
maio		2.438,40	2.528,62	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	23.261.031,64
junho		2.438,40	2.528,62	(-) Despesas previstas até final exercício:	23.261.031,64
julho	2.351,32	2.438,40		(=) Resultado Financeiro projetado ano	7.039.863,78
agosto	2.351,32	2.438,40		(+) receitas primeiro ano seguinte	22.620.444,00
setembro	2.351,32	2.438,40		(-) despesas primeiro ano seguinte	22.620.444,00
outubro	2.351,32	2.438,40		(+) receitas segundo ano seguinte	23.476.529,00
novembro	2.351,32	2.438,40		(-) despesas segunda ano seguinte	23.476.529,00
dezembro	2.351,32	2.438,40		(=) situação financeira antes do Impacto	7.039.863,78
<b>Soma</b>	<b>14.107,92</b>	<b>29.086,64</b>	<b>14.991,28</b>	<b>(- gastos impacto) = situação projetada</b>	<b>6.981.677,93</b>

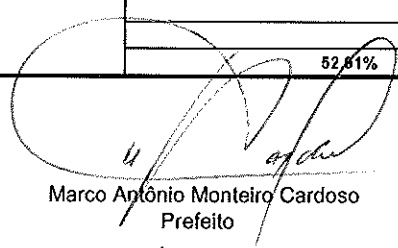
**E) COMPATIBILIDADE AS METAS FISCAIS**

O objeto desta estimativa de impacto não afeta os resultados nominal e primário, fixados, respectivamente, para o exercício corrente em:

	Primário:	R\$ 81.118,17	Nominal:	R\$ 81.118,17
--	-----------	---------------	----------	---------------

**F) ANÁLISE DA REPERCUSSÃO NA DESPESA COM PESSOAL (quando for o caso):**

Receita Corrente Líquida Prevista para o exercício:	21.450.512,71
Despesa total com pessoal projetada para o final do exercício:	11.349.877,42
Percentual da despesa com pessoal projetada para o final do exercício:	52,61%

  
 Marco Antônio Monteiro Cardoso  
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Fazenda e Planejamento

METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA  
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL/SÉRIES INICIAIS.

**Metodologia de Cálculo:**

2020

Vencimentos Básicos	R\$ 1.724,79
PATRONAL 21%	R\$ 362,21
FAP AJUSTADO 2%	R\$ 34,50
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 43,12
PATRONAL sobre Ferias 21%	R\$ 9,06
FAP AJUSTADO sobre Férias 2%	R\$ 0,86
1/12 (UM DOZE AVOS) 13°	R\$ 143,73
PATRONAL 21% sobre 13°	R\$ 30,18
FAP AJUSTADO 2% sobre 13°	R\$ 2,87
TOTAL MÊS:	R\$ 2.351,32
TOTAL ANO 2020 (SEIS MESES)	R\$ 14.107,92

2021

Vencimentos Básicos	R\$ 1.724,79
PREVISÃO REAJUSTE 3,80%	R\$ 65,54
PATRONAL 21%	R\$ 375,97
FAP AJUSTADO 2%	R\$ 35,81
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 42,91
PATRONAL sobre Ferias 21%	R\$ 9,01
FAP AJUSTADO sobre Férias 2%	R\$ 0,86
1/12 (UM DOZE AVOS) 13°	R\$ 149,19
PATRONAL 21% sobre 13°	R\$ 31,33
FAP AJUSTADO 2% sobre 13°	R\$ 2,98
TOTAL MÊS:	R\$ 2.438,40
TOTAL DE JANEIRO E FEVEREIRO	R\$ 4.702,64
TOTAL DE MARÇO A DEZEMBRO	R\$ 24.384,00
TOTAL ANO 2021 (12 MESES)	R\$ 29.086,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Fazenda e Planejamento

2022

Vencimentos Básicos	R\$ 1.790,33
PREVISÃO REAJUSTE 3,70%	R\$ 66,24
PATRONAL 21%	R\$ 389,88
FAP AJUSTADO 2%	R\$ 37,13
1/12 (UM DOZE AVOS) sobre 1/3 (UM TERÇO) FERIAS	R\$ 44,50
PATRONAL sobre Férias 21%	R\$ 9,35
FAP AJUSTADO sobre Férias 2%	R\$ 0,89
1/12 (UM DOZE AVOS) 13°	R\$ 154,71
PATRONAL 21% sobre 13°	R\$ 32,49
FAP AJUSTADO 2% sobre 13°	R\$ 3,09
TOTAL MÊS:	R\$ 2.528,62
TOTAL DE JANEIRO E FEVEREIRO	R\$ 4.876,80
TOTAL DE MARÇO A JUNHO	R\$ 10.114,48
TOTAL ANO 2022 (SEIS MESES)	R\$ 14.991,29

Atenciosamente,

  
Marco Antônio Monteiro Cardoso  
Prefeito Municipal